

Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

Afixado no Quadro de Publicação
da Prefeitura Municipal de Ritópolis
de 22/03/17
a 1/1
[Assinatura]
Assinatura

LEI Nº 1.425, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a permissão de uso do Parque Agropecuário Municipal Miguel Arcanjo de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, do Parque Agropecuário Municipal Miguel Arcanjo de Almeida, para a realização de eventos diversos.

Art. 2º. Obriga-se o permissionário ao cumprimento das normas de atendimento as exigências de segurança, higiene e saúde pública.

Art. 3º. A permissão autorizada por esta Lei será feita em caráter precário e mediante o recolhimento prévio do valor de 1 e 1/2 UPFMs (uma e meia unidades padrão fiscal do Município) aos cofres públicos municipais, por 48 horas.

Parágrafo único. As organizações religiosas, entidades de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos, são isentas do recolhimento de que trata este artigo para a realização de eventos.

Art. 4º. A permissão de uso de que trata esta Lei não poderá exceder o prazo de 08 (oito) dias.

Art. 5º. A permissão de uso será formalizada através de contrato contendo os direitos e obrigações do permissionário, nos termos da minuta constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá manter arquivada, anexada à sua via do contrato, cópia do documento de arrecadação municipal correspondente ao recolhimento prévio do valor de que trata o *caput* do art. 3º, excetuando-se os casos de isenção de que trata o parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 6º. O permissionário será responsável pelos danos causados às instalações do Parque Agropecuário Municipal Miguel Arcanjo de Almeida.

Art. 7º. Fica proibida, no Parque Agropecuário Municipal Miguel Arcanjo de Almeida, a realização de eventos:

I - com fins lucrativos, exceto se o permissionário for:

a) organização religiosa ou entidade de direito público ou privado, sem fins lucrativos;

b) promovente de leilão de gado, observado o disposto no art. 3º;



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

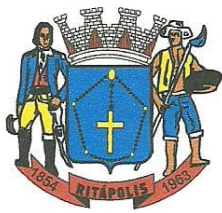
II - com fins políticos, exceto a realização de convenção partidária, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se a Lei nº 1.266, de 18 de Abril de 2013.

Ritópolis, 22 de março de 2017.

Higino Zacarias de Sousa
PREFEITO

Higino Zacarias de Sousa
Prefeito Municipal de Ritópolis/MG
CPF: 573.551.266-87
RG M-3.619.872 SSP/MG



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

ANEXO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RITÁPOLIS E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS, com sede na Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº18.557.553/0001-05, situada na Praça Tiradentes, nº340, bairro Centro, CEP 36335-000, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (portador da Carteira de Identidade nº _____), (inscrito no CPF sob o nº _____), doravante denominado **CONCEDENTE**, e, XXXXXXXXXXXXXXX, organização religiosa e/ou associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, e/ou XXXXXXX, brasileiro, (profissão), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, e, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

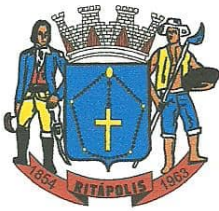
CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONCEDENTE é senhor e legítimo possuidor do Parque Agropecuário Municipal Miguel Arcanjo de Almeida, situado na Rua Miguel Arcanjo de Almeida, s/nº, Bairro Cássia, Ritópolis/MG, CEP 36335-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONCEDENTE, neste ato, formaliza a permissão de uso do imóvel ao PERMISSIONÁRIO para utilização no dia XXXXXXX, com a finalidade de XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará por quaisquer danos advindos do referido uso.

CLÁUSULA QUARTA – Considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Permissão, no dia XXXXXXX, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

Assim ajustadas, as partes celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ritópolis, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIO

Testemunha (Nome):

Assinatura:

Nome:

CPF:

Qualificação:

Testemunha (Nome):

Assinatura:

Nome:

CPF:

Qualificação: